



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI SOB N.º 774/2010

**"ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerando a revisão geral anual, de que trata a norma constitucional citada e o Projeto de Lei 010/2010, do Poder Executivo, fica estendida a alteração do Padrão referência previsto no art. 27 da Lei 54/97 e art. 43, da Lei 364/2004, para os servidores do legislativo, limitada a revisão em 5,73%, com reposição única anual.

Art. 2º - Caberá ao setor competente do Poder Executivo Municipal, encarregado da folha de pagamento, o cálculo dos novos valores dos subsídios referidos no artigo anterior, para todos os efeitos legais.

Art. 3º- As despesas oriundas desta Lei ocorrerão pelas rubricas próprias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2010.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke  
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva  
Secretária Municipal da Administração